

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 021**

Tema:	Dívida Pública - Pagamento e Controle de Contratos		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema:	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Realizar controle dos contratos de dívida pública contraídos pelo Estado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

3.2 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.3 Decreto Nº 3440-R, de 21/11/2013.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 SUDIP – Subgerência da Dívida Pública

4.2 GEPOF – Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado.

4.3 SUBSET – Subsecretaria do Tesouro Estadual

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 021**

- b) Montar Quadro Demonstrativo, com os valores devidos.
- c) Preparar despacho/informação para solicitar autorização de pagamento à SUBSET, caso o valor esteja empenhado. Caso não esteja empenhado, encaminhar o processo à GEFIN para providências de empenho.
- d) A SUBSET autoriza o pagamento e o processo é enviado à GEFIN para Execução do Pagamento. Caso o orçamento para pagamento da dívida seja de outro órgão, o Secretário da Fazenda autoriza o pagamento.
- e) Uma via da Cobrança é levada ao Banco para autenticação e depois de autenticada é colocada no processo.
- f) O processo tramitará nas unidades funcionais envolvidas até o final do exercício financeiro, quando será arquivado na SUDIP.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018